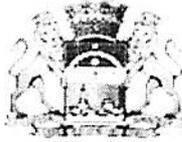


3029



Prefeitura do Recife

Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
Diretoria de Controle Urbano

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS CONJUNTA DIRCON/DIRMAM - Nº 001/2007.

Ementa: Institui procedimentos relativos a aprovação de projetos iniciais, reformas com ou sem acréscimos, alteração durante a obra e legalização nos imóveis de Proteção de Área Verde – IPAV's.

A Diretoria Controle Urbano – DIRCON em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente - DIRMAM da Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, no uso de suas atribuições legais, estabelece os seguintes procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º – Quando da aprovação de projetos iniciais, reformas, com ou sem acréscimos, e alteração durante a obra e legalização nos Imóveis de Proteção de Área Verde – IPVA's, deve ser apresentada uma planta baixa da vegetação existente no terreno, da qual constará:

- a) Locação de todos os elementos físicos construídos e a serem construídos, tais como: imóveis, depósito do lixo, piscina, área de estacionamento e similares. Também, área de solo revestida, com especificação do revestimento, e área de solo natural;
- b) Locação de todo conjunto vegetal existente, especificando quantidades e tipos;
- c) Indicação, através de legenda, da vegetação a ser conservada, retirada, replantada e/ou substituída, contendo quadro-resumo de seus quantitativos.

Esta planta em duas vias, deverá ser independente da planta de locação e situação, não ser numerada e não fazer parte do jogo de plantas a ser aprovado. Quando de sua anuência pela Dirmam, uma via irá compor a síntese do processo e a outra, arquivada na Dirmam.

§ 2º – Para concessão do Habite-se ou Aceite-se, a Dirmam emitirá parecer referente à planta de vegetação antes analisada.

02/02/2007
[Handwritten signature]
 65971-6

- a) Em caso de aceitação, carimbará a planta de vegetação, que irá compor a síntese do processo, e a planta de locação e situação.
- b) Em caso de não aceitação, será solicitada através de processo – Documento Especial, a análise da planta de vegetação, em duas vias, com as modificações introduzidas, de acordo com os itens descritos no Caput deste artigo. Esta nova planta será submetida à análise pela Dirmam que em caso de aceitação, carimbará a planta de vegetação, que irá compor a síntese do processo, e a planta de locação e situação.

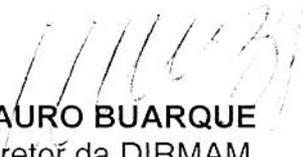
ART.2º – Quando ao pedido do Habite-se ou Aceite-se para imóveis com projetos já aprovados e licenciados em IPAV's, antes da vigência da presente instrução, e caso tenha havido modificação na vegetação, será solicitada, através de processo – Documento Especial, a análise da planta de vegetação, em duas vias, da qual constarão os itens descritos no artigo anterior. Esta planta será submetida à análise pela Dirmam recebendo carimbo de anuência desta na planta de vegetação (uma das vias fará parte da síntese do processo e a outra será arquivada na Dirmam) e na planta de locação e situação.

ART.3º – O carimbo de anuência apresentará os seguintes dizeres “Vegetação no local de acordo com a planta apresentada no Processo nº _____
Pode ser concedido Habite-se ou Aceite-se”.

ART.4º – Esta instrução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 30 de janeiro de 2007.


HÉLVIO POLITO LOPES FILHO
Diretor Geral da DIRCON


MAURO BUARQUE
Diretor da DIRMAM

PROCESSO Nº _____
VEGETAÇÃO NO LOCAL DE ACORDO
COM A PLANTA APRESENTADA
PODE SER CONCEDIDO:
O HABITE-SE ACEITE-SE.

Responsável

Matricula

DIRMAM / SPPODUA

DATA ___/___/___